



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Portaria Nº 01/2022** - Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica da Rede Municipal de Iramaia - BA e dá outras providências.
- **Calendário Escolar 2022**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



Portaria Nº 01/2022 - Dispõe Sobre Normas, Procedimentos e Cronograma Para a Realização de Matrículas na Educação Básica da Rede Municipal de Iramaia - BA e dá Outras Providências.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**  
Rua Bela Vista - 18 - Centro - Iramaia-Ba - Tel: (77) 34122129 - CNPJ: 29998405/0001-42



Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica da Rede Municipal de Iramaia-BA, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAMAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

Orientar o processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal;

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula dos alunos da Rede Municipal e de candidatos a uma vaga na Rede Pública Municipal de Ensino:

**RESOLVE**

**Art.1º** Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes; nova matrícula na educação infantil, Ensino Fundamental e educação de jovens e adultos, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal.

§ 1º A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido a seguir:

MATRÍCULA E REMATRÍCULA	PERÍODO
Matrículas da Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental I	03/01 a 04/03/2022
Confirmação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal	24/01 a 04/03/2022
Matrícula de novos alunos	24/01 a 25/02/2022
Matrícula de novos alunos oriundos de outras redes	03/01 a 04/03/2022
Entrega de declaração/transferência de alunos concluintes de Ensino Fundamental II	20/01/2023

**Art. 2º** A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula, conforme cronograma previsto no §1º do Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos na presente Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula e os níveis e modalidades de ensino, do público a ser beneficiado.

**Art. 4º** O quantitativo de crianças por turma, na fase de creche e de educação infantil, será definida em relação ao adulto/professor para atender os grupos ou turmas e faixa etária, conforme critérios a seguir:

- I. Na faixa etária de 03 (três) anos e 11 (onze) meses: 01 professor e 01 auxiliar para atender a cada grupo de 25 (vinte e cinco) crianças.
- II. Na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses: um professor para atender a cada grupo de 25 (vinte e cinco) crianças.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

**Rua Bela Vista - 18 - Centro - Iramaia-Ba - Tel: (77) 34122129 - CNPJ: 29998405/0001-42**



**Parágrafo único.**

**Art. 5º** As turmas do Ensino fundamental nas instituições de ensino da Rede Municipal serão organizadas de acordo com os seguintes Em localidades em que não seja possível organizar turmas observando os agrupamentos definidos no caput do artigo, os diretores poderão definir por organizar classes com agrupamentos múltiplos, para atender as demandas da localidade onde a escola está situada. quantitativos:

- I. 1º e 2º ano – mínimo de **20** e no máximo **25** alunos.
- II. 3º e 4º ano – mínimo de **20** e no máximo **25** alunos.
- III. 5º ao 9º ano – mínimo de **30** e no máximo **35** alunos.
- IV. Tempo formativo I e II (EJA) – mínimo de **25** e no máximo **30** alunos.
- V. 1º ao 5º ano (escolas do campo com classes agrupadas) – mínimo **15** e máximo de **25** alunos.

§2º do estabelecimento As vagas disponíveis para novos alunos serão preenchidas, preferencialmente, por estudantes residentes nas proximidades de ensino.

§3º O limite máximo de aluno por turma definido nos incisos de I a VI poderá ser alterado pela direção da escola para atender solicitação de matrícula de famílias residentes na localidade, desde que não haja outra unidade escolar, na comunidade ou em locais próximos para atender o nível de escolaridade do aluno.

§4º Quando o número de alunos da escola do campo for inferior ao que dispõem os incisos IV e V, poderão ser constituídas turmas multisseriadas/agrupadas de no mínimo **15** alunos quando se tratar de turmas dos anos iniciais e classes de EJA – Tempo Formativo I.

§5º As classes do campo com alunos matriculados de 15 a 17 anos, funcionando nos turnos diurno e noturno, Serão organizadas como turmas de EJA com programa pedagógico definido para essa modalidade de ensino, podendo funcionar com agrupamentos diferenciados.

§6º Compete à unidade escolar proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da primeira unidade, assegurando o número de estudantes restabelecidos nesta Portaria.

**Art. 6º** O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência.

**Art. 7º** O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno noturno.

**Parágrafo único.** Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno, com autorização do responsável.

**Art. 8º** A organização das turmas em classes do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos obedecerá às seguintes faixas etárias:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

**Rua Bela Vista - 18 - Centro - Iramaia-Ba - Tel: (77) 34122129 - CNPJ: 29998405/0001-42**



- I. 6 anos completos ou a completar em 31 de março de 2022 – 1º ano do ensino fundamental;
- II. 7 anos – 2º ano do ensino fundamental;
- III. 8 anos – 3º ano do ensino fundamental;
- IV. 9 anos – 4º ano do ensino fundamental;
- V. 10 anos – 5º ano do ensino fundamental.

§1º As turmas do ensino fundamental de 8 (oito) anos serão agrupadas, preferencialmente, por nível e faixa etária.

§2º Os alunos novos com necessidades pedagógicas especiais serão matriculados em classe correspondente à idade, considerando o tipo de deficiência que deverá ser informada na ficha de matrícula.

§3º A matrícula do aluno com necessidades pedagógicas especiais respeitará o limite máximo de dois alunos por turma, na Educação Infantil e de três alunos no Ensino Fundamental, alternando até duas deficiências por turma, ressalvando a situação de não haver, na localidade, outras escolas com turmas compatíveis com nível de escolaridade do aluno.

§4º O aluno com necessidades pedagógicas especiais terá sua matrícula assegurada, preferencialmente, em escolas com Salas de Recursos Multifuncionais e na inexistência desta, o educando poderá ter o atendimento educacional especializado em outra unidade escolar do entorno que disponha da referida sala.

**Art. 9º** O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I – Por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II Por determinação de autoridade competente, quando a presença do educando represente uma ameaça para o próprio aluno ou para comunidade escolar, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

**Art. 10** No ato da matrícula, os estudantes novos devem apresentar os seguintes documentos:

- I. Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;
- II. Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;
- III. Original e cópia do comprovante de residência;
- IV. Original e cópia de Cartão de Vacina;
- V. Original e cópia do CPF;
- VI. Original e cópia de Cartão do SUS;
- VII. Original e cópia de Cartão do Bolsa Família, quando for o caso;
- VIII. Duas fotos 3x4 para alunos novos.

§1º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, a série, e ano que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente até 60 (sessenta) dias, sob pena de não validação da matrícula.

§2º No caso do estudante transferido em curso, no documento de que trata o inciso I devem constar notas, conceitos e/ou parecer descritivo, e frequência referentes às unidades didáticas cursadas.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

**Rua Bela Vista - 18 - Centro - Iramaia-Ba - Tel: (77) 34122129 - CNPJ: 29998405/0001-42**



**Art. 11** A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo próprio aluno (maior de 18 anos) ou responsável, de forma presencial para assinatura da ficha de inscrição, no prazo previsto na presente resolução, sob pena de perda da vaga.

**Art. 12** É de responsabilidade da direção, da coordenação pedagógica e do corpo docente da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar definido para o ano letivo de 2022, com 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado para estudos de recuperação final.

§1º As peculiaridades locais, inclusive climáticas, culturais e econômicas, deverão ser consideradas no Calendário Escolar/2022, mediante proposta da escola, enviada à Secretaria Municipal de Educação, desde que sejam observados os 200 dias letivos e a carga horária mínima de 800 horas, 4 horas (60 min.) diárias, conforme estabelece a Lei nº 9.394/96.

§2º As Unidades Escolares com Calendário Especial decorrente de reforma, ampliação e outros, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação uma proposta de calendário para o ano de 2022, para aprovação pela autoridade competente.

**Art. 13** A carga horária total das turmas dos anos finais do ensino fundamental, cuja hora aula seja de 50 min., será 1000 h/a cumpridas em 200 dias letivos de efetivo trabalho de regência de classe

**Art. 14** Os estudantes usuários do Transporte Escolar terão prioridade de matrícula no horário em que o transporte escolar estiver disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 15** A organização de turmas deverá considerar a disponibilidade do Transporte Escolar.

**Art. 16** A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo

**Art. 17** Será assegurado transporte escolar exclusivamente para estudantes na faixa etária de matrícula obrigatória (4 a 17 anos), residentes no meio rural ou em localidades de difícil acesso, desde que seja comprovada a inexistência de escola, na localidade, que atenda o nível de escolaridade do educando.

**Art. 18** A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2022 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

cabível para apuração de responsabilidades.

**Art. 19** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Iramaia, Estado da Bahia, em 04 de Janeiro de 2022.

Carine Lisboa Santos  
Secretária Municipal de Educação.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

**Rua Bela Vista - 18 - Centro - Iramaia-Ba - Tel: (77) 34122129 - CNPJ: 29998405/0001-42**

**Atos Administrativos**



**CALENÁRIO ESCOLAR 2022**

JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01		01	02	03	04	05		01	02	03	04	05
03	04	05	06	07	08	07	08	09	10	11	12	07	08	09	10	11	12
10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	14	15	16	17	18	19
17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	21	22	23	24	25	26
24	25	26	27	28	29	28						28	29	30	31		
												Jornada Pedagógica					
ABRIL						MAIO						JUNHO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	02	03	04	05	06	07	01	02	03	04	05	06
04	05	06	07	08	09	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11
11	12	13	14	15	16	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	30	31					27	28	29	30		
FERIADO: 15 SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO / 21 - TIRADENTES						DIAS LETIVOS: 24						FERIADO: 13 Santo Antônio 16 Corpus Christi 24 São João					
DIAS LETIVOS: 20												DIAS LETIVOS: 21					
JULHO						AGOSTO						SETEMBRO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	01	02	03	04	05	06				01	02	03
04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	29	30	31				26	27	28	29	30	
FERIADO: 02 - INDEPENDÊNCIA DA BAHIA						FERIADO: 11 DIA DO ESTUDANTE						DIAS LETIVOS: 23					
DIAS LETIVOS: 23						DIAS LETIVOS: 24											
OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01		01	02	03	04	05				01	02	03
03	04	05	06	07	08	07	08	09	10	11	12	05	06	07	08	09	10
10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	28	29	30				26	27	28	29	30	31
31																	
FERIADO: 12 - Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças 15 - Dia do Professor 28 - Funcionário Público						FERIADO: 02 - FINADOS 15 - Proclamação da República						DIAS LETIVOS: 22					
DIAS LETIVOS: 21						DIAS LETIVOS: 22											

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Rua Bela Vista - 18 - Centro - Iramaia-Ba - Tel: (77) 34122129 - CNPJ: 29998405/0001-42

JANEIRO/2023					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
02	03	04	05	06	
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO: 02 A 06 DE JANEIRO					



<b>LEGENDA:</b>
Jornada Pedagógica
Dias Letivos
Feriado
Início da Unidade
Estudos de Recuperação

### DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS/2022

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
ABRIL	04 a 30	20 Dias
MAIO	02 a 31	24 Dias
JUNHO	01 a 30	21 Dias
JULHO	01 a 30	23 Dias
AGOSTO	01 a 31	24 Dias
SETEMBRO	01 a 30	23 Dias
OUTUBRO	03 a 31	21 Dias
NOVEMBRO	01 a 30	22 Dias
DEZEMBRO	01 a 30	22 Dias
TOTAL		200 Dias

### DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES/2022

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I Unidade	04/04 a 30/06	65 Dias
II Unidade	01/07 a 30/09	70 Dias
III Unidade	03/10 a 30/12	65 Dias
Total:		200 Dias

Informativo Padrão/2022	
Jornada Pedagógica	21 a 25 de Março
Início do Ano Letivo	04 de Abril
Término do Ano Letivo	30 de Dezembro
Estudos Finais de Recuperação	02 a 06 de Janeiro 2023
Conselho de Classe	09 de Janeiro de 2023
Resultado Final	13 de Janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.  
Rua Bela Vista - 18 - Centro - Iramaia-Ba - Tel: (77) 34122129 - CNPJ: 29998405/0001-42





**FERIADO E DATAS COMEMORATIVAS/2022**

<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>	<b>COMEMORAÇÃO</b>
JANEIRO	01	Confraternização Universal
	28	Aniversário da cidade
FEVEREIRO	25	Carnaval
ABRIL	15	Paixão de Cristo
	21	Tiradentes
MAIO	01	Dia do Trabalhador
JUNHO	13	Corpus Christi
	16	Santo Antônio
	24	São João
JULHO	02	Independência da Bahia
AGOSTO	11	Dia do Estudante
SETEMBRO	07	Independência do Brasil
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças
	15	Dia do Professor
	28	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02	Finados
	15	Proclamação da República
DEZEMBRO	25	Natal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.  
Rua Bela Vista - 18 - Centro - Iramaia-Ba - Tel: (77) 34122129 - CNPJ: 29998405/0001-42